

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA
MUDANÇAS DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ANTIGOS E AMIGOS
– CNPJ Nº 54.900.971/0001-17**

Ao trigésimo dia do mês de julho do ano de 2024 as 19h00 horas, atendendo ao Edital de Convocação previamente publicado em data de 08/07/2024 e devidamente comunicado através do canal de comunicação do grupo (whatsapp) reuniram-se nas dependências da Sede da Associação Antigos e Amigos, sito à Rua Coronel Gallotti, nº 688, Bairro Praça, Tijucas/SC, CEP 88.200-000, em Assembleia Geral Extraordinária, os senhores abaixo devidamente nomeados e assinados, para deliberarem quanto à **MUDANÇA NO ESTATUTO**, da **ASSOCIAÇÃO ANTIGOS E AMIGOS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e/ou lucrativos, inscrita no CNPJ nº 54.900.971/0001-17 com *Estatuto Registrado sob nº 004113, fls. 165, Livro A-015, em data de 11/04/2024*, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Tijucas/SC. Assumiu a direção dos trabalhos o Presidente em exercício, **MOISHES LUIZ DA SILVA** e ao Sr. **FABIANO EDUARDO NUNES**, vice presidente, coube a tarefa de registrar a presente ata. Após constatar o quórum estabelecido e respeitadas as chamadas previstas pelo Estatuto vigente, o senhor Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia extraordinária e dando atendimento à ordem do dia, apresentou a todos as propostas de mudanças no estatuto.

- a) Na Cláusula III, primeiro parágrafo: Valor da mensalidade que cada associado deve contribuir será estipulado anualmente pela diretoria sempre em assembleia geral.
- b) Na clausula IV, Art.6º: estipulação do valor referente a joia para ingresso na associação no valor de três mensalidades;
- c) Na Clausula VII, Art. 14º: Inclusão de mais um conselheiro ao corpo diretivo a fim de se ter um número ímpar de votos para desempates em votação;
- d) Na Cláusula VIII. Alteração do artigo que estabelece o período da AGO para eleição, aprovação de contas e posse e adição de parágrafo.

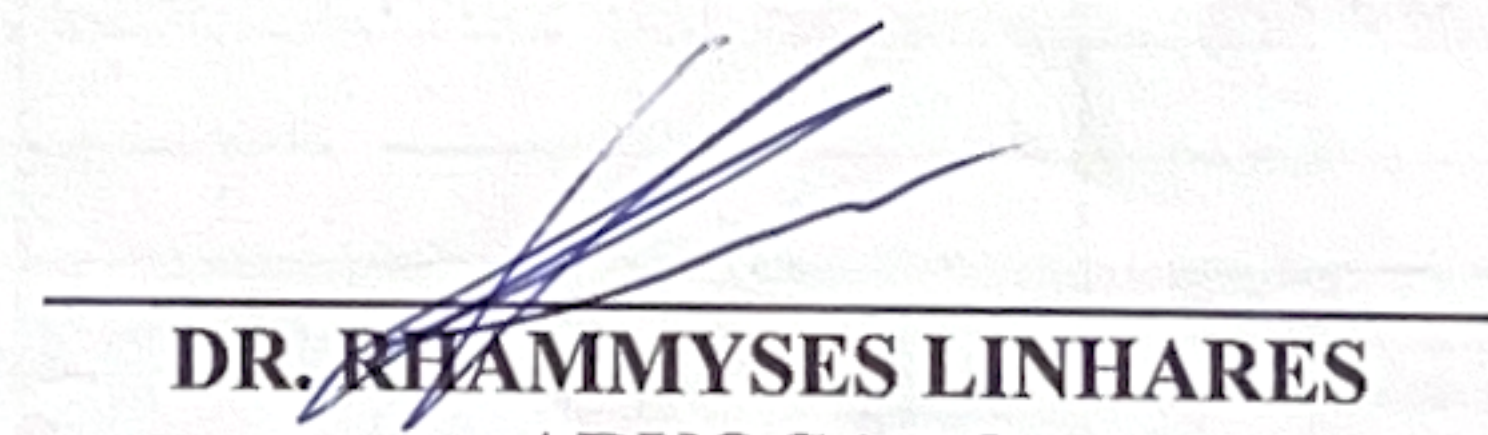
Após a explanação colocou em regime de votação para todos os membros presentes as mudanças propostas no estatuto atual, para o exercício de 2025, de acordo com o edital previamente disponibilizado. Ao término da votação todas as mudanças propostas foram aprovadas por unanimidade e assim ficam estabelecidas, conforme nova redação a seguir.

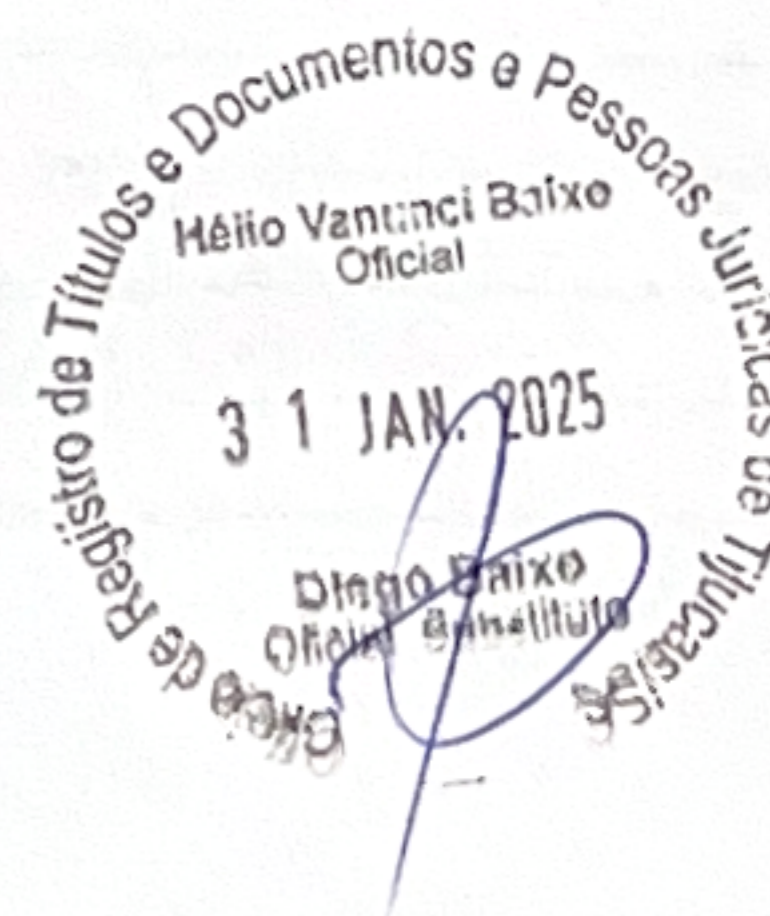
Por fim, nada mais havendo a tratar, o Sr. **MOISHES LUIZ DA SILVA** declarou encerrada a reunião as 22:00 horas, do que, para constar, foi lavrada esta ata, que lida, votada e aprovada, vai assinada pelo Presidente e Vice Presidente e os demais em Lista de Presença anexa

Tijucas/SC, 30 de julho de 2024.


MOISHES LUIZ DA SILVA
PRESIDENTE

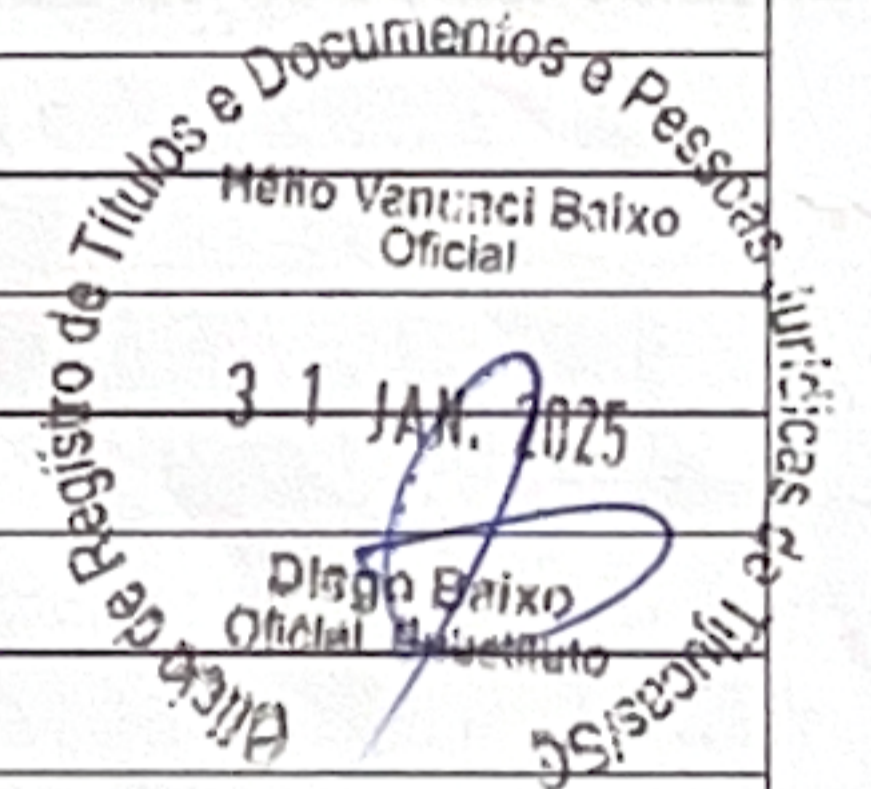

FABIANO EDUARDO NUNES
VICE PRESIDENTE


DR. RHAMMYSES LINHARES
ADVOGADO
OAB/SC Nº 46.372



**LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA DA ASSOCIAÇÃO ANTIGOS E AMIGOS
CNPJ 54.900.971/0001-17- REALIZADA EM 30/07/2024 ÀS 19H**

NOME	CPF	ASSINATURA
Adenio da Silva	773 95 4689-53	Adenio da Silva
Adilson Carlos da Silva	619 856 439 88	ADILSON C DA SILVA
Amarci dos Santos Quinoto	656 762 389 68	
André Luiz Feliciano		
Carlos Medeiros		
Claudinei Reis	024.255.119-03	Claudinei Reis
Deivid Evaristo Ramos		
Deivid Walter	06706356930	Deivid
Douglas Naves Vieira		
Eduardo Geraldo	045.160.659-08	Eduardo Geraldo
Eduardo José Almeida	091 062 459 35	Eduardo José Almeida
Eduardo Domingos	086 933 709 28	Eduardo
Elezer João Dalmolin	0375656569-68	
Elias Oliveira da Silva		
Emilio Nilo Assini	093 513 029-20	
Ezequiel Vitor Lucinda		
Fabiano Eduardo Nunes	924 065 809-20	Fabiano Eduardo Nunes
Fabio Macahado	Fabio macahado	Fabio 03619503907
Gilcinei Teixeira Machado		
Heleno Rocha Domingos	030 63303933	Heleno Rocha Domingos
Higor Feltz		
Hiran Rodrigo Guedes		
Jeferson Teixeira Machado	852 065 049 04	Jeferson Teixeira Machado
Jefferson Sartori		
Jorge Eduardo Neto	067-571-649-73	Jorge Eduardo Neto
Julio Pedro Geraldo	074 383 768 20	Julio Pedro Geraldo
Lucas Cota de Melo	131-356-039-32	Lucas Cota de Melo
Marciano Wietcovski		
Marciel Wietcoski		
Marcos Rodrigo da Silva	863.109.769-15	Marcos Rodrigo da Silva
Marcos Schiestl Hemkmaier		
Marcos Vinicius dos Santos		
Mauricio Furlan	050.997.079-95	Mauricio Furlan
Moishes Luiz da Silva	990.564.489-91	Moishes Luiz da Silva
Nilton Domingos		
Odirley Jeremias da Silva	024 008 389-00	Odirley Jeremias da Silva
Paulo Roberto dos Santos	344.959.599-72	Paulo Roberto dos Santos
Philip Muraro	07726796901	Philip Muraro
Reinaldo Santos de Souza	050 219 909 09	Reinaldo Santos de Souza
Renato José Eccel		
Ricardo Alexandre dos Santos		
Ricardo da Silva Baixo	050 806 219 58	Ricardo da Silva Baixo
Rodrigo Orsi	020 741 069-04	Rodrigo Orsi
Silvio Campos		



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ANTIGOS E AMIGOS

Fundado em 02 de Janeiro de 2024

CAPÍTULO I DO NOME, FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 1º) O ANTIGOS E AMIGOS, fundado no dia 02 de Janeiro de 2024, com sua sede localizada na Rua Coronel Gallotti, 688 – Bairro Praça, na cidade de Tijucas - SC, CEP-88.200-000 é uma associação cultural e esportiva civil (hobby), composta de número ilimitado de associados, com tempo de duração indeterminado, sem finalidade lucrativa e será citado neste Estatuto como "ANTIGOS e AMIGOS".

§Único: Esta associação não possui fins lucrativos como mencionado no Art 1º, mais pode receber de outras entidades e empresas, patrocínios e doações.

Art. 2º) O ANTIGOS E AMIGOS tem como finalidade congregar os aficionados ao ANTIGOMOBILISMO, proporcionando relacionamento cultural, desportivo e recreativo, o conagraçamento entre seus associados e a integração com outras associações públicas e privadas.

Constitui os objetivos da associação:

1. Realizar e promover passeios, encontros, gincanas, reuniões e eventos que estimulem o uso dos antigos e a divulgação do antigomobilismo.
2. Estimular e orientar quanto ao uso da direção segura observando os aspectos de segurança e exigências da legislação vigente.
3. Promover o intercâmbio com outras entidades afins e o convívio entre seus associados.
4. Zelar pela defesa dos direitos dos associados.
5. Promover e estimular a prática de atividades que se identifiquem com o antigomobilismo.
6. Manter constante divulgação de suas atividades como medida de comunicação de seus associados e informação de seus objetivos e finalidades.
7. Promover assistência a instituições de caridade.
8. Prestar serviços de utilidade à comunidade.

CLAUSULA II DO ESCUDO DO CLUBE

Art. 3º) Os símbolos da associação são:

1. Escudo: O fundo do escudo tem em destaque o Casarão Gallotti, construído em 1898 e que é tombado como patrimônio histórico pela FCC (fundação Catarinense de Cultura), em sua tonalidade cor de rosa, simbolizando a cidade de Tijucas. Em frente ao casarão estão posicionados dois veículos antigos, um fusca e uma kombi simbolizando o antigomobilismo, objetivo principal do grupo e as inscrições "Antigos e Amigos" e Tijucas – SC" em branco com contorno em preto, acima do escudo e abaixo do escudo respectivamente.
2. Bandeira: Terá as cores Rosa, Preto, Branco, Azul e Verde
3. Cores oficiais: Rosa, Preto, Branco, Azul e Verde.
4. Camisetas: Cor livre, dando mais ênfase as cores do escudo.
5. Coletes e jaquetas: Cor livre.



CAPITULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 4º) São considerados associados:

1. Membros fundadores: Os que assinam a presente fundação.
2. Membros efetivos: Os que se filiaram ao Clube após a presente fundação.

§Primeiro: os associados do ANTIGOS E AMIGOS deverão contribuir com valor da mensalidade que será estipulado anualmente pela diretoria, sempre em assembleia geral.

§Segundo: Responsabilidade pelos Compromissos Sociais:

1. Os associados responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais da associação, limitada à sua participação na quota-parte estabelecida neste estatuto.

2. Em casos de grave infração ou má-fé, os associados poderão responder solidariamente pelas obrigações sociais da associação, conforme determinado por decisão judicial ou em assembleia geral extraordinária

CLAUSULA IV DA ADMISSÃO E DEMISSÃO DE MEMBROS

Art.5º) A proposta de admissão de um membro será objeto de aprovação dos diretores, tendo este que ser indicado por um membro fundador ou efetivo, e cumprir as exigências contidas no Art. 6.

Art.6º) São condições para admissão no Clube como membro efetivo:

1. Possuir veículo ou motocicleta com mais de 25 anos, com documentos em dia e em perfeitas condições de uso e segurança.
2. Possuir habilitação para condução de veículos e/ou motocicletas de acordo com a legislação vigente.
3. Ser apresentado por um membro fundador ou efetivo.
4. Ter condições de participar de pelo menos 1/3 dos eventos, reuniões e atividades da associação.
5. Pagar um valor de três mensalidades, correspondente (jóia).

Art.7º) São motivos para o desligamento do quadro social do Clube;

1. Cometer alguma penalidade conforme Art.12º, que pela gravidade ou reincidência, fique decidido em reunião o desligamento.
2. Deixar de participar dos eventos, reuniões e atividades da associação, sem previa comunicação.
3. Deixar de contribuir com a mensalidade mais de três meses consecutivos, gerando um atraso maior que 90 dias
4. Por ato de solicitação voluntária do associado.

§Primeiro: A eliminação/exclusão, será determinada exclusivamente pela Assembleia Geral Extraordinária, em reunião específica, devendo a votação ser secreta, após a exclusão do associado, ou pelo pedido de afastamento, o ex-associado deverá entregar todo o material pertencente somente aos membros fundadores e efetivos.

§Segundo: O associado terá direito a ampla defesa e contraditório durante o processo de exclusão, podendo apresentar sua versão dos fatos e meios de prova em sua defesa, salvo no caso de pedido voluntário, por parte do associado.



CLAUSULA V DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS

Art.8º) Todo membro tem direito a:

1. Usar o escudo da associação.
2. Participar dos eventos promovidos pela associação.
3. Tirar licença por tempo indeterminado, caso tenha necessidade por motivos particulares.
4. Os associados têm direito a participar das assembleias gerais, com direito a voz e voto
5. Os associados têm direito a usufruir dos serviços e benefícios oferecidos pela associação, conforme estabelecido neste estatuto e regulamentos internos.
6. Os associados têm direito a serem informados sobre as atividades e decisões da associação, de forma transparente e regular.
7. Os associados têm o direito de demitir-se do quadro associativo, .

Art.9º) São deveres dos membros:

1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto.
2. Comparecer as reuniões.
3. Usar o escudo da associação sempre que possível quando fazendo uso do seu antigo.
4. Contribuir dentro de suas possibilidades com as obras de caridade apoiadas pela associação.
5. Prestar cooperação aos demais associados em caso de dificuldades nas viagens e passeios.
6. Os associados devem zelar pela imagem e interesses da associação, evitando condutas que possam prejudicar sua reputação ou integridade.

Art.10º) Do Direito do associado em convocar uma assembleia:

Além das disposições sobre a convocação das assembleias pela diretoria ou órgão competente conforme o estatuto, é assegurado a todo associado o direito de convocar uma assembleia extraordinária, desde que respeitadas as seguintes condições:

Requisitos de Convocação: O associado que deseja convocar uma assembleia extraordinária deve apresentar à diretoria ou órgão responsável uma solicitação por escrito, indicando de forma clara e objetiva a pauta da assembleia e os motivos que justificam sua convocação.

Número Mínimo de Apoiadores: A solicitação para convocação da assembleia extraordinária deve ser acompanhada das assinaturas de um percentual mínimo de associados, conforme estipulado no estatuto da associação. Este número deve ser suficiente para demonstrar o apoio significativo à convocação da assembleia.

Prazo para Realização: Após a apresentação da solicitação e verificação do cumprimento dos requisitos, a diretoria ou órgão responsável deve proceder com a convocação da assembleia extraordinária dentro de um prazo estabelecido no estatuto, garantindo assim que a mesma ocorra de forma ágil e em tempo hábil para tratamento dos assuntos urgentes.

Este direito do associado em convocar uma assembleia extraordinária visa assegurar a participação ativa dos membros na vida da associação, possibilitando que questões relevantes sejam discutidas e decididas coletivamente, em conformidade com os princípios democráticos e os interesses da comunidade associativa.



CLAUSULA VI DAS PENALIDADES

Art.11º) Constituem faltas que justificam punições:

1. Transferir para além do âmbito da associação os assuntos que pela natureza ou por circunstâncias, devam permanecer reservados.
2. Cometer atos, vícios ou atitudes que tornem o seu autor indesejável a comunidade da associação.
3. Transgredir leis, ou atos que coloquem em risco outros membros ou a associação como um todo.
4. Comportamento inadequado durante as viagens ou passeios no tangente as normas de segurança.
5. Deixar de comparecer à reunião geral conforme descrito neste estatuto.

Art.12º) As punições, após deliberado em reunião pelos diretores, serão aplicadas na seguinte ordem:

1. Advertência
2. Desligamento

§Único: Não fica desobrigado do desligamento na primeira instancia.

CLAUSULA VII DA ADMINISTRAÇÃO

Art.13º) A Associação será administrada por:

1. Conselho Diretor

Art.14º) O Conselho Diretor será constituído por 08 (oito) eleitos, para ocupar os seguintes cargos:

1. Presidente
2. Vice-Presidente
2. Primeiro Tesoureiro
3. Segundo Tesoureiro
4. Primeiro Conselheiro
5. Segundo Conselheiro
6. Terceiro Conselheiro
7. Quarto Conselheiro
8. Quinto Conselheiro

Art.15º) Compete ao Conselho Diretor:

1. Administrar a associação, de acordo com os princípios estatutários e as normas regimentais;
2. Traçar as diretrizes gerais do plano de ação da associação.
3. Providenciar o balanço geral e as contas dos exercícios financeiros;
4. Apresentar anualmente o relatório das atividades e projetos desenvolvidos;
5. Convocar os associados quando se fizer necessário;
6. Orientar os associados sobre as normas de convivência dentro da associação e principalmente fora dela, quando em viagens ou em encontros onde se reúnem outros apreciadores do movimento antigomobilista e outros grupos;
8. Analisar reclamações sobre algum associado, apresentada pelo demais Conselheiros ou por qualquer associação, neste caso por escrito;
9. Fazer junto ao associado infrator, as observações que julgar necessária, bem como aplicar as penalidades previstas no regimento interno;
10. Apresentar ao Conselho a indicação de exclusão do associado, em caso de falta grave, de acordo com as normas elementares de convivência social.



Art.16º) Compete ao Presidente, entre outros, os seguintes poderes e atribuições:

1. Cumprir e fazer as normas estatutárias e regimentais;
2. Dirigir e supervisionar todas as atividades da associação;
3. Baixar os atos de execução das decisões do Conselho Diretor;
4. Assinar juntamente com o vice-presidente, ou outro Conselheiro designado pelo Conselho Diretor, contratos e documentos constitutivos de obrigação;
5. Assinar os cheques bancários junto com o primeiro tesoureiro.
6. Representar a associação, judicialmente e extrajudicialmente, ativa e passivamente;
7. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor, bem como as Assembleias Gerais da Associação.



Art.17º) Compete ao Vice-Presidente:

1. Colaborar com o Presidente no exercício de suas atribuições e substituí-lo nas suas faltas e/ou impedimento;
2. Responder pelos demais atos inerentes aos serviços da Tesouraria;

Art.18º) Compete aos Conselheiros:

- Os Conselheiros terão como atribuição principal fiscalizar a gestão financeira da Associação, analisar balanços e demonstrativos contábeis, emitindo pareceres que serão submetidos à Assembleia Geral.
- Os Conselheiros irão reunir-se regularmente, de acordo com o calendário estabelecido, e extraordinariamente sempre que necessário para cumprir suas atribuições.

Art.19º) Compete aos Tesoueiros:

- Gestão Financeira da associação, elaboração e controle orçamentário, apresentação de relatórios financeiros, controle interno e auditoria, representação financeira.

CLÁUSULA VIII DAS ASSEMBLEIAS

Art.20º) Convocar-se-á uma vez ao ano à uma Assembleia Geral Ordinária, durante o mês de janeiro, com o intuito de reunir todos os membros associados, para eleição da nova diretoria, aprovação das contas e posse.

§Primeiro: Esta reunião que será realizada na sede geral, e é de obrigação de todos os associados a participarem. Caso haja o descumprimento desta obrigação o integrante correrá o risco de receber uma advertência ou até mesmo o desligamento do Grupo, dependera de sua justificativa conforme art.10.

§Segundo: o resultado do pleito, é para o prazo de um ano, sem possibilidade de reeleição por parte do atual presidente e vice-presidente.

§Terceiro: não é permitido a reeleição dos demais cargos do conselho diretor.

§Quarto: a reeleição só será permitida em casos de não haver candidatos suficientes, para preenchimento dos cargos da diretoria.

§Quinto: o período de mandato, será sempre para os um ano subsequente a data da eleição, iniciando-se em 01 de janeiro e findando em 31 de dezembro.

§Sexto: No mês de agosto de cada exercício, ocorrerá a reunião anual dos associados, para comemoração da fundação da associação ANTIGOS E AMIGOS.

Art.21º) Compete à Assembleia Geral Ordinária – (AGO): Aprovação de Contas, Eleição dos Diretores e Conselheiros, aprovação de contas e orçamento, deliberação sobre assuntos de interesse comum.

Art.22º) Convocar-se-á extraordinariamente a uma reunião em qualquer tempo para:

1. Antes de cada viagem para acerto de detalhes.
2. Votar a reforma estatutária.
3. Votar o desligamento ou admissão de um integrante.
4. Organizar campanhas e eventos.
5. Convocação de outro Clube.
6. Convocação do Município.
7. Destituição e/ou renúncia dos membros do conselho diretor.
8. Dissolução da entidade.
9. Alienação de Bens da entidade.
10. As demais situações que seja decisão do Conselho Diretor.

Art.23º) Da Convocação:

A Convocação das Assembleias Ordinárias e Extraordinárias, se darão por meio de comunicação escrita, com cartas, e-mails ou avisos publicados nos canais oficiais da associação, devendo a mesma ser feita com antecedência de no mínimo 7 (sete) dias, da data a ser realizada a assembleia.

Art. 24º) Do Quórum e Chamadas:

Conforme Art. 29º serão realizadas duas chamadas. A primeira à que será posta no edital e na convocação que será entregue cinco dias úteis antes da realização da mesma, e a segunda que terá um intervalo de 30 (trinta) minutos após a primeira, e Só terá validade uma Assembleia sendo ela Ordinária ou Extraordinária, se estiverem presentes 50% (cinquenta por cento) mais 1(um), dos integrantes associados.

CLAUSULA IX DO PATRIMÔNIO E DISSOLUÇÃO

Art.25º) O patrimônio do ANTIGOS E AMIGOS será constituído por:

1. Recursos Provenientes das contribuições dos associados;
2. Doações legadas e subvenções de pessoas de direito Público e Privado;
3. Receitas Eventuais;
4. Bens móveis e imóveis que lhe foram destinados e/ou adquiridos.

Art.26º) A despesa do ANTIGOS E AMIGOS é compreendida em aquisição de material promocional, veículos e equipamentos necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art.27º) O patrimônio da ASSOCIAÇÃO ANTIGOS E AMIGOS, em caso de dissolução, que somente poderá ser decidida através da Assembleia Geral Extraordinária, será destinado à outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou entidade publica.



CLAUSULA X DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.28º) Este Estatuto só poderá ser reformado através da Assembleia Geral Extraordinária, deliberado pela maioria absoluta dos associados presentes á reunião (cinquenta por cento mais um), que deverá ser convocada especialmente para esta finalidade. As alterações estatutárias subsequentes somente poderão ser propostas e aprovadas seguindo os mesmos procedimentos descritos neste capítulo.

Art.29º) Quando houver uma assembleia sendo ela Ordinária ou Extraordinária, serão realizadas duas chamadas. A primeira à que será posta no edital e na convocação que será entregue cinco dias úteis antes da realização da mesma, e a segunda que terá um intervalo de 30 (trinta) minutos após a primeira.

§Único: Só terá validade uma Assembleia sendo ela Ordinária ou Extraordinária, se estiverem presentes 50% (cinquenta por cento) mais 1(um), dos integrantes associados.

Art.30º) É proibida a remuneração, bem como bonificação ou vantagem dos integrantes da ASSOCIAÇÃO ANTIGOS E AMIGOS.

Art.31º) A diretoria compromete-se a manter os associados informados sobre as atividades da associação. A divulgação regular será realizada por meio de canais de comunicação apropriados, tais como WhatsApp, site oficial, redes sociais e outros meios eletrônicos, sempre que possível.

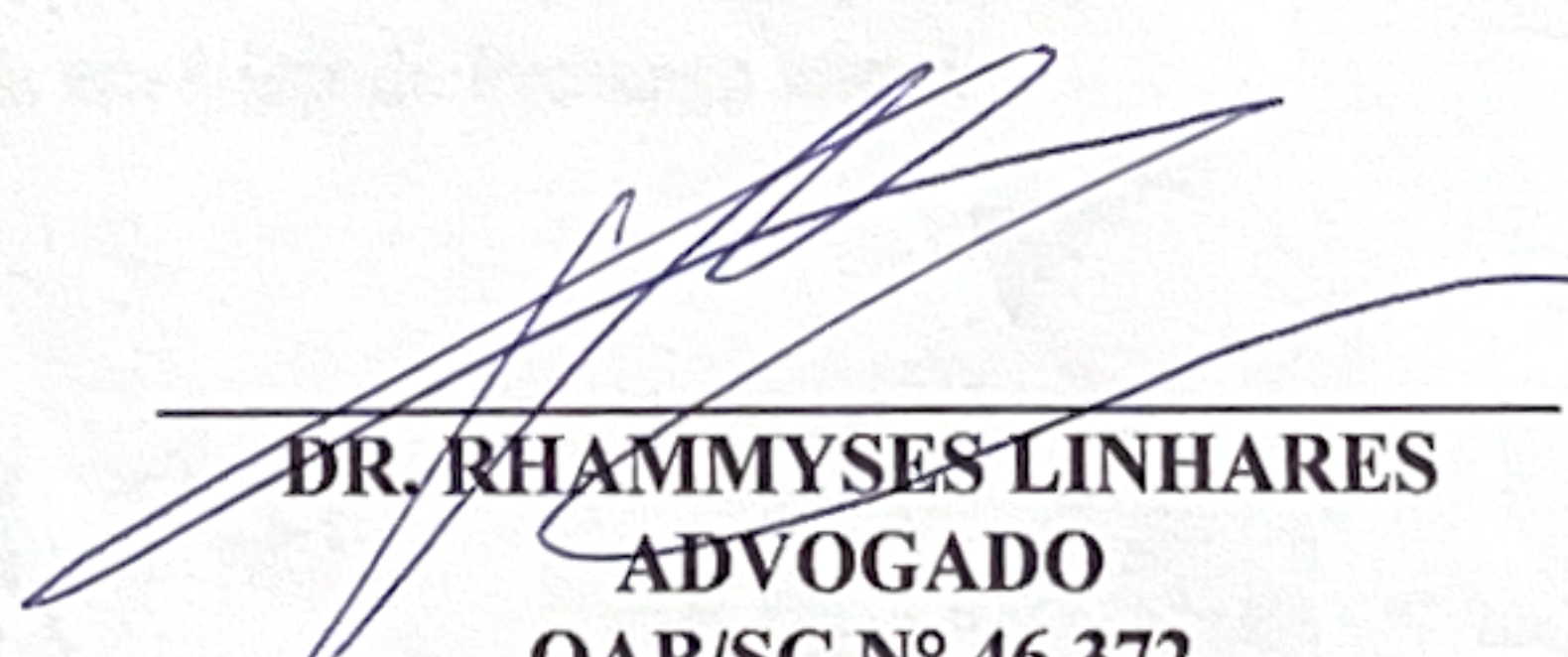
Art.32º) No caso de vacância de membros do Conselho Diretor, seja por renúncia, afastamento temporário ou definitivo, ou qualquer outro motivo, caberá à Assembleia Geral Extraordinária proceder à eleição de novos membros para completar o mandato em curso.

Art.33º) Para todas as questões oriundas deste Estatuto, fica eleito o Foro da Comarca de Tijucas - SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tijucas, SC, 30 de julho de 2024.


MOISHES LUIZ DA SILVA
PRESIDENTE



FABIANO EDUARDO NUNES
VICE PRESIDENTE


DR. RHAMMYSES LINHARES
ADVOGADO
OAB/SC Nº 46.372

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Médio Vantenci Baixo
Oficial
31 JAN 2025
Diego Baixo
Oficial Substituto

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Estado de Santa Catarina
Ofício de RCPN e de Interdições e Tutelas, PJ e RTD da Comarca de Tijucas/SC
Rua Pedro Teodoro Geraldo, 98, Centro, Tijucas - SC, 88200-000 - (48) 3263-6396 -
rcivil@tijucas.sc.gov.br

1º AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 002185 Data: 31/01/2025 Livro: 0013 Folha: 126
Registro: 004258 Data: 31/01/2025 Livro: A-016 Folha: 110
Registro Origem: 004113 Data: 11/04/2024 Livro: A-015 Folha: 165
Qualidade: Integral | Natureza: 1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO ANTIGOS E AMIGOS (30/07/2024)
Apresentante: Jefferson Teixeira Machado
Emolumentos: Averbação: R\$ 119,10, FRJ: R\$ 33,08, Arquivamento: R\$ 26,46, ISS: R\$ 4,36 - Total R\$ 183,00 - Recibo nº: 88224
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HJN79819-9VR8
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Tijucas - 31 de janeiro de 2025


Diego Baixo - Oficial Substituto